



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o LEI nº 924 de 22 de Fevereiro de 2022, que "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA", foi publicado por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz no dia 22 de Fevereiro de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 22 de Fevereiro de 2022.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito
E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

LEI Nº 924

DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE DO VENCIMENTO BÁSICO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DE ACORDO COM O PISO NACIONAL DO PROFESSOR, NA FORMA QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados os valores dos vencimentos básicos dos profissionais do magistério em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quarto), na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Parágrafo único - Nenhum servidor do Quadro do Magistério deste município perceberá vencimento básico inferior ao Piso instituído pela Lei Federal nº 11.738/2008 para os profissionais do magistério, admitida, entretanto, a proporcionalidade aos servidores que tiverem carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Os proventos dos inativos e pensionistas ficam majorados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, observado o disposto no § 8º do art. 40, da constituição Federal.

Art. 3º. O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento dos contratos temporários regulados por lei municipal.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no vigente orçamento

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, salvo seus efeitos financeiros, que retroagem a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 22 de fevereiro de 2022.


JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO I A QUE SE REFERE A LEI Nº 924/2022

GRUPO OCUPACIONAL: Magistério

CATEGORIA FUNCIONAL: Educação Básica

CARREIRA: Docência

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE 2020			ACRÉSCIMO		VENCIMENTO BASE 2022		2022 ARREDONDADO	
			20H	40H	%	20H	40H	20H	40H	20H	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA	I	1	1.443,12	2.886,24	33,24%	479,69	959,39	1.922,81	3.845,63	1.922,82	3.845,63
		2	1.486,41	2.972,83	33,24%	494,08	988,17	1.980,50	3.960,99	1.980,50	3.961,00
		3	1.531,01	3.062,01	33,24%	508,91	1.017,81	2.039,91	4.079,82	2.039,92	4.079,83
		4	1.576,94	3.153,87	33,24%	524,17	1.048,35	2.101,11	4.202,22	2.101,11	4.202,22
		5	1.624,24	3.248,49	33,24%	539,90	1.079,80	2.164,14	4.328,29	2.164,15	4.328,29
		6	1.672,97	3.345,94	33,24%	556,10	1.112,19	2.229,07	4.458,13	2.229,07	4.458,14
		7	1.723,16	3.446,32	33,24%	572,78	1.145,56	2.295,94	4.591,88	2.295,94	4.591,88
		8	1.774,86	3.549,71	33,24%	589,96	1.179,92	2.364,82	4.729,64	2.364,82	4.729,64
		9	1.828,10	3.656,20	33,24%	607,66	1.215,32	2.435,76	4.871,52	2.435,77	4.871,53
		10	1.882,94	3.765,89	33,24%	625,89	1.251,78	2.508,83	5.017,67	2.508,84	5.017,67
		11	1.939,43	3.878,87	33,24%	644,67	1.289,33	2.584,10	5.168,20	2.584,11	5.168,21
		12	1.997,62	3.995,23	33,24%	664,01	1.328,01	2.661,62	5.323,25	2.661,63	5.323,25
		13	2.057,54	4.115,09	33,24%	683,93	1.367,86	2.741,47	5.482,94	2.741,48	5.482,95
		14	2.119,27	4.238,54	33,24%	704,45	1.408,89	2.823,72	5.647,43	2.823,72	5.647,44
		15	2.182,85	4.365,70	33,24%	725,58	1.451,16	2.908,43	5.816,85	2.908,43	5.816,86
		16	2.248,33	4.496,67	33,24%	747,35	1.494,69	2.995,68	5.991,36	2.995,69	5.991,37
		17	2.315,78	4.631,57	33,24%	769,77	1.539,53	3.085,55	6.171,10	3.085,56	6.171,11
		18	2.385,26	4.770,51	33,24%	792,86	1.585,72	3.178,12	6.356,23	3.178,12	6.356,24
		19	2.456,82	4.913,63	33,24%	816,65	1.633,29	3.273,46	6.546,92	3.273,47	6.546,93
		20	2.530,52	5.061,04	33,24%	841,14	1.682,29	3.371,66	6.743,33	3.371,67	6.743,33
		21	2.606,44	5.212,87	33,24%	866,38	1.732,76	3.472,81	6.945,63	3.472,82	6.945,63
		22	2.684,63	5.369,26	33,24%	892,37	1.784,74	3.577,00	7.154,00	3.577,00	7.154,00
		23	2.765,17	5.530,33	33,24%	919,14	1.838,28	3.684,31	7.368,62	3.684,31	7.368,62
		24	2.848,12	5.696,24	33,24%	946,72	1.893,43	3.794,84	7.589,68	3.794,84	7.589,68
		25	2.933,57	5.867,13	33,24%	975,12	1.950,23	3.908,68	7.817,37	3.908,69	7.817,37



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO BASE 2020			ACRÉSCIMO		VENCIMENTO BASE 2022		2022 ARREDONDADO	
			20H	40H	%	20H	40H	20H	40H	20H	40H
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA	II	1	1.659,59	3.319,18	33,24%	551,65	1.103,30	2.211,24	4.422,48	2.211,24	4.422,48
		2	1.709,38	3.418,76	33,24%	568,20	1.136,39	2.277,57	4.555,15	2.277,58	4.555,15
		3	1.760,66	3.521,32	33,24%	585,24	1.170,49	2.345,90	4.691,80	2.345,91	4.691,81
		4	1.813,48	3.626,96	33,24%	602,80	1.205,60	2.416,28	4.832,56	2.416,28	4.832,56
		5	1.867,88	3.735,77	33,24%	620,88	1.241,77	2.488,77	4.977,54	2.488,77	4.977,54
		6	1.923,92	3.847,84	33,24%	639,51	1.279,02	2.563,43	5.126,86	2.563,44	5.126,87
		7	1.981,64	3.963,27	33,24%	658,70	1.317,39	2.640,33	5.280,67	2.640,34	5.280,67
		8	2.041,09	4.082,17	33,24%	678,46	1.356,91	2.719,54	5.439,09	2.719,55	5.439,09
		9	2.102,32	4.204,64	33,24%	698,81	1.397,62	2.801,13	5.602,26	2.801,13	5.602,26
		10	2.165,39	4.330,78	33,24%	719,78	1.439,55	2.885,16	5.770,33	2.885,17	5.770,33
		11	2.230,35	4.460,70	33,24%	741,37	1.482,74	2.971,72	5.943,44	2.971,72	5.943,44
		12	2.297,26	4.594,52	33,24%	763,61	1.527,22	3.060,87	6.121,74	3.060,88	6.121,75
		13	2.366,18	4.732,36	33,24%	786,52	1.573,04	3.152,70	6.305,39	3.152,70	6.305,40
		14	2.437,16	4.874,33	33,24%	810,11	1.620,23	3.247,28	6.494,55	3.247,28	6.494,56
		15	2.510,28	5.020,56	33,24%	834,42	1.668,83	3.344,70	6.689,39	3.344,70	6.689,40
		16	2.585,59	5.171,17	33,24%	859,45	1.718,90	3.445,04	6.890,07	3.445,04	6.890,08
		17	2.663,15	5.326,31	33,24%	885,23	1.770,47	3.548,39	7.096,77	3.548,39	7.096,78
		18	2.743,05	5.486,10	33,24%	911,79	1.823,58	3.654,84	7.309,68	3.654,84	7.309,68
		19	2.825,34	5.650,68	33,24%	939,14	1.878,29	3.764,48	7.528,97	3.764,49	7.528,97
		20	2.910,10	5.820,20	33,24%	967,32	1.934,64	3.877,42	7.754,84	3.877,42	7.754,84
		21	2.997,40	5.994,81	33,24%	996,34	1.992,67	3.993,74	7.987,48	3.993,75	7.987,49
		22	3.087,33	6.174,65	33,24%	1.026,23	2.052,45	4.113,55	8.227,11	4.113,56	8.227,11
		23	3.179,95	6.359,89	33,24%	1.057,01	2.114,03	4.236,96	8.473,92	4.236,97	8.473,93
		24	3.275,34	6.550,69	33,24%	1.088,72	2.177,45	4.364,07	8.728,14	4.364,07	8.728,14
		25	3.373,60	6.747,21	33,24%	1.121,39	2.242,77	4.494,99	8.989,98	4.495,00	8.989,99



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

Gabinete do Prefeito

E-mail: gabinete@belacruz.ce.gov.br

ANEXO II A QUE SE REFERE A LEI Nº 924/2022
ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO QUADRO EM EXTINÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO
GRUPO OCUPACIONAL: Magistério
TABELA DE VENCIMENTOS

Emprego	Referência	Vencimento Básico20 horas semanais
Regente Auxiliar I	-	1.922,82
Regente Auxiliar II	-	1.922,82
Regente Auxiliar II	-	1.922,82
Professor N-L	-	1.922,82
Professor N-N	-	1.922,82
Professor N-S	-	1.922,82